

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços de demolição mecânica e manual de edificações, estruturas, muros e demais elementos construtivos, incluindo a remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as normas ambientais, de segurança e técnicas aplicáveis, a serem executados no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC.

1.2. Os serviços abrangidos por esta contratação destinam-se ao atendimento de demandas decorrentes, entre outras, do cumprimento de ordens judiciais, desapropriações para viabilização de obras públicas, remoção de edificações irregulares, condenadas ou em situação de risco, bem como da liberação de áreas para implantação de projetos e intervenções urbanas, caracterizando-se por sua natureza recorrente, variável e imprevisível, quanto à localização, volume, tipologia construtiva e complexidade das intervenções.

1.3. O escopo contratado compreenderá, no mínimo, a demolição de estruturas de alvenaria, concreto, metálicas ou mistas, conforme características específicas de cada local; a remoção, o carregamento, o transporte, a triagem, o transbordo e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil para aterros licenciados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com a legislação ambiental, urbanística, de segurança do trabalho e de técnicas construtivas vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico e nos demais instrumentos contratuais; a limpeza e preparação das áreas após a demolição, assegurando condições adequadas para utilização futura; a execução de medições e controles de qualidade para conferência de conformidade do serviço.

1.4. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que os serviços sejam demandados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordens de Serviço individuais, sem obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos e sem definição prévia dos locais específicos de intervenção.

1.5. Cada Ordem de Serviço conterá a identificação do local, o tipo de edificação ou estrutura a ser demolida, o escopo dos serviços, os prazos e cronograma, os volumes, as condições operacionais e demais informações necessárias à perfeita execução, constituindo o instrumento formal de autorização para início dos serviços pela CONTRATADA, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos no Projeto Básico. A execução deve garantir eficiência, economicidade e segurança, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à vizinhança.

1.6. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, sinalização, medidas de segurança, proteção do entorno e gestão dos resíduos, bem como pelo atendimento às exigências legais, ambientais, técnicas e trabalhistas aplicáveis, não sendo admitida a transferência de tais responsabilidades à Administração.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A vigência dos contratos dela decorrentes observará os limites legais aplicáveis, sendo que a execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e sob demanda enquanto vigente a respectiva Ata, respeitadas as condições, limites e prazos definidos neste Projeto Básico e nos instrumentos convocatórios.

1.8. Os serviços contratados deverão ser executados com observância rigorosa aos padrões de qualidade, segurança, controle ambiental e legalidade, de modo a assegurar a integridade de terceiros, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da coletividade, constituindo condição essencial para o aceite dos serviços e para a liberação dos pagamentos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESPECIAL

2.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na execução de serviços de demolição mecânica e manual de edificações, estruturas e demais elementos construtivos, os quais se enquadram como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, passíveis de especificação técnica clara e usual no mercado.

2.2. Embora os serviços demandem observância rigorosa às normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais, bem como a atuação de profissional legalmente habilitado, tais exigências não caracterizam o objeto como serviço de natureza predominantemente intelectual, uma vez que os métodos executivos, equipamentos e procedimentos são amplamente conhecidos, padronizados e praticados por empresas especializadas do ramo.

2.3. Em razão dessa classificação, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme estratégia definida no edital, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com observância dos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e isonomia.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços se dará em observância com inc. I do art. 140 da Lei 14.133/2021, aplicável às obras e aos serviços, sendo realizado em duas etapas:

3.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- a) Conformidade técnica, comprovando que os serviços de demolição foram executados de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, bem como em observância às normas técnicas aplicáveis;
- b) Controle de qualidade e segurança, mediante verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização adequada, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como da adoção de procedimentos ambientais e de mitigação de impactos;
- c) Medição dos serviços executados, com a conferência das quantidades efetivamente demolidas, transporte realizado e destinação final dos resíduos, conforme as respectivas ordens de serviço;
- d) Comprovação documental, por meio da apresentação de relatórios de medição, registros fotográficos da execução e comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- e) Registro formal do recebimento, podendo este ocorrer de forma parcial ou final, conforme a natureza e a extensão dos serviços executados.

3.1.1.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos serviços executados e da respectiva documentação com o Edital e seus anexos. Constatadas irregularidades ou desconformidades, os serviços não serão aceitos, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a correção de eventuais pendências apontadas na fase de recebimento provisório, análise técnica da fiscalização e atesto do fiel cumprimento do contrato.

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e promover as correções determinadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



3.2. Eventuais falhas, vícios ou inconsistências identificadas durante a fiscalização ou na fase de análise técnica deverão ser integralmente corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou demais instrumentos contratuais, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4. O recebimento definitivo dos serviços constituirá condição indispensável para o pagamento, assegurando que a execução atendeu integralmente aos padrões de qualidade, segurança, legalidade e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Balneário Camboriú enfrenta demanda recorrente pela execução de serviços de demolição mecânica e manual de edificações, estruturas e elementos construtivos diversos, decorrentes, principalmente, do cumprimento de ordens judiciais, processos de desapropriação para viabilização de obras públicas, remoção de edificações irregulares ou condenadas, bem como da necessidade de liberação de áreas para implantação de projetos e intervenções urbanas. A presente contratação tem como objeto a execução desses serviços, incluindo a demolição, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

4.2. Tais demandas apresentam caráter variável e, em muitos casos, imprevisível, tanto em relação à sua ocorrência quanto à localização, dimensão e complexidade das intervenções, exigindo da Administração Pública capacidade de resposta célere, técnica e segura, sob pena de prejuízos à ordem pública, à segurança da população, ao meio ambiente e à continuidade de políticas públicas e obras municipais. A necessidade de demolição decorre,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ainda, de fatores como deterioração física, inadequação funcional, risco estrutural ou necessidade de adequação à legislação vigente, abrangendo situações relacionadas à segurança pública, reorganização da infraestrutura urbana, atendimento a decisões judiciais e melhoria da funcionalidade dos espaços públicos.

4.3. A inexistência de mecanismos adequados para atendimento tempestivo dessas demandas pode resultar em atrasos no cumprimento de decisões judiciais, agravamento de situações de risco estrutural e ambiental, comprometimento da segurança urbana e aumento de custos decorrentes da adoção de soluções emergenciais ou da paralisação de intervenções públicas.

4.4. Os serviços de demolição envolvem atividades que demandam planejamento prévio, execução controlada, adoção rigorosa de medidas de segurança do trabalho, sinalização adequada, proteção do entorno urbano e gestão responsável dos resíduos gerados, de modo a minimizar impactos ambientais, riscos à coletividade e danos a bens públicos e privados.

4.5. A adequada execução desses serviços é fator determinante para o êxito das ações públicas correlatas, pois reduz incertezas operacionais, aprimora a definição de métodos executivos, mitiga riscos de acidentes e de danos ao entorno, diminui a necessidade de intervenções corretivas e contribui para o cumprimento de prazos, custos e padrões de qualidade previamente estabelecidos. Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a modalidade mais apropriada para atender à variabilidade e imprevisibilidade da demanda, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade, mediante ordens de serviço individuais, sem a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório a cada intervenção.

4.6. Considerando a recorrência e a relevância dessas demandas, torna-se essencial que a Administração disponha de instrumentos que possibilitem planejamento, controle e padronização dos serviços de demolição, assegurando previsibilidade administrativa, eficiência operacional e racionalização do uso de recursos públicos. A adoção da Ata de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Registro de Preços proporciona agilidade na contratação e na execução dos serviços, maior economicidade pela contratação em escala com preços previamente negociados, flexibilidade para atendimento das demandas conforme surgirem e conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo, assim, a solução mais adequada para que a Administração atenda suas necessidades de forma eficiente, segura e economicamente vantajosa, mesmo sem a definição prévia dos locais e quantitativos exatos das intervenções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando o levantamento das alternativas disponíveis, bem como a análise dos aspectos relacionados à economicidade, eficiência operacional, segurança, conformidade legal e capacidade de atendimento às demandas recorrentes da Administração Municipal, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demolição mecânica e manual, de forma combinada, com critério de julgamento pelo menor preço global, para a execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas necessárias à sua completa realização, desde a mobilização de equipamentos e equipes técnicas até a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.2. A solução contempla a execução integrada e padronizada de serviços técnicos de engenharia voltados à demolição de edificações e estruturas, incluindo, no mínimo, o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e maquinários adequados, implantação de sinalização e isolamento da área de intervenção, adoção de medidas de segurança coletiva e individual, controle de impactos ambientais, remoção dos entulhos e destinação final dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis. Tais serviços destinam-se a atender às diversas demandas do Município de Balneário Camboriú, notadamente aquelas decorrentes de ordens judiciais, remoção de edificações irregulares ou condenadas, bem como desapropriações necessárias à implantação de obras e equipamentos públicos.

5.3. A solução proposta será estruturada como objeto único, com julgamento pelo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



critério de menor preço global, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que a compõem. A contratação será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das requisições administrativas, otimização dos recursos públicos e redução de custos administrativos, ao mesmo tempo em que assegura a pronta disponibilidade dos serviços sempre que demandados.

5.4. Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e em normas técnicas reconhecidas. Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, garantindo competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. A solução adotada assegura a responsabilização integral da empresa contratada pela execução dos serviços, reduz riscos operacionais, minimiza impactos ambientais e sociais, e contribui para a eficiência da gestão pública municipal, ao estabelecer um modelo de contratação alinhado às necessidades permanentes do Município e aos princípios que regem a Administração Pública.

5.6. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGAS DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

5.6.1. Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião inicial obrigatória, destinada ao alinhamento do escopo da intervenção, condições do local, riscos identificados, medidas de segurança, logística de execução e demais disposições técnicas e operacionais, com participação do fiscal técnico e do fiscal administrativo designados pela Administração.

5.6.2. Após a reunião inicial, poderão ser realizadas reuniões técnicas de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



acompanhamento, sempre que solicitadas pela Administração ou quando necessárias em razão da complexidade da intervenção, com a finalidade de verificar o andamento dos serviços, avaliar eventuais ajustes metodológicos e assegurar o cumprimento das normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

5.6.3. Previamente ao início da demolição, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para ciência e acompanhamento, no mínimo, a seguinte documentação técnica:

I – Programa de Demolição, contendo metodologia executiva, etapas de desmontagem, análise de riscos, medidas de segurança e controle de impactos ao entorno;

II – ART ou RRT do responsável técnico pelos serviços, constando os itens de demolição e PGRCC;

III – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com destinação de resíduos e indicação das áreas ou unidades receptoras;

IV – Cronograma estimativo de execução, compatível com a complexidade da intervenção;

V – Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança – registrando a situação das edificações lindeiras;

VI – Relatório de verificação do desligamento de utilidades (energia elétrica, água/esgoto e gás);

VII – Demais documentos técnicos, ambientais ou de segurança exigidos pela legislação vigente ou pela Administração.

5.6.4. Concluídos os serviços de demolição, a CONTRATADA deverá entregar à Administração:

I – Relatório técnico de execução, descrevendo os serviços realizados, métodos empregados e eventuais intercorrências;

II – Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente;

III – Registro fotográfico da situação anterior, durante e após a execução dos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



serviços;

IV – Declaração de liberação e limpeza final da área, apta para uso ou para a próxima etapa administrativa ou operacional.

5.6.5. Caso sejam identificadas pendências técnicas, falhas de execução, não conformidades ou ausência de documentação obrigatória, a CONTRATADA deverá proceder às correções, complementações ou reapresentações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, até o pleno atendimento das exigências estabelecidas.

5.6.6. Incumbe à CONTRATADA o gerenciamento e organização de todas as informações e documentos relacionados à execução dos serviços, devendo manter arquivo físico ou digital atualizado, organizado e disponível à FISCALIZAÇÃO, contendo histórico das ordens de serviço, registros técnicos, relatórios, certificados e demais documentos pertinentes.

5.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É indispensável, a partir do ato da assinatura do CONTRATO, a comunicação direta e formal com a FISCALIZAÇÃO do objeto proposto, tendo em vista o andamento correto do CONTRATO entre as partes.
- b) A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados a propriedades lindeiras ou a terceiros, tais como edificações vizinhas, muros, cercas, calçadas, redes e demais estruturas, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços de demolição, obrigando-se a promover, às suas expensas, a imediata reparação, recomposição ou indenização cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- c) Constatadas pendências técnicas, falhas de execução ou descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todas as medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- d) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente pela integridade física de seus empregados, de terceiros e da população do entorno, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança vigente.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de demolição mecânica e/ou manual de forma integral, adequada e em estrita conformidade com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as exigências ambientais e de segurança do trabalho, bem como as diretrizes constantes no Projeto Básico, no edital e no futuro instrumento contratual. Serviços executados em desconformidade, de forma incompleta ou inadequada não serão considerados aptos ao recebimento.

5.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais auxiliares, sinalização, dispositivos de proteção coletiva e individual, bem como toda a logística necessária à adequada execução das demolições, respeitando rigorosamente os prazos, condições e locais definidos nas ordens de serviço.

5.8.3. A CONTRATADA será responsável por planejar e executar os serviços de forma segura e coordenada, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a pessoas, bens públicos ou privados, infraestruturas existentes, redes de serviços públicos e propriedades lindeiras, bem como para mitigar impactos ambientais decorrentes das atividades de demolição.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



5.8.4. Identificadas falhas, inadequações, execução irregular, descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança, ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, a imediata correção, complementação ou refazimento dos serviços, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

- a) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA refazer, corrigir ou complementar, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem falhas, vícios de execução ou inadequações, independentemente do momento em que forem constatados.

5.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental, diretrizes dos órgãos competentes e demais regramentos aplicáveis, sendo responsável por conhecer previamente todas as exigências incidentes sobre o objeto.

5.8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços de demolição, nos termos do Projeto Básico, do edital e da legislação pertinente, respondendo pela qualidade, segurança e conformidade das atividades realizadas.

5.8.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente às orientações, determinações e solicitações da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE, submetendo-se ao acompanhamento, supervisão e controle técnico e administrativo, fornecendo informações, documentos, registros e esclarecimentos sempre que solicitados, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA observar e atender às exigências dos órgãos e entidades competentes eventualmente envolvidos, tais como concessionárias de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



serviços públicos, órgãos ambientais, defesa civil, corpo de bombeiros, entre outros, incorporando suas determinações à execução dos serviços. No caso em que a área de segurança definida ultrapassar os limites do terreno, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao órgão de trânsito municipal a licença para interdição parcial ou total da via pública.

5.8.9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, transporte, destinação de resíduos, medidas de segurança, sinalização, licenças eventualmente exigidas e demais custos operacionais, salvo quando expressamente previsto em contrário.

5.8.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua qualificação.

5.8.11. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à Administração, a terceiros ou a propriedades lindeiras — incluindo edificações vizinhas, muros, cercas, calçadas, redes e demais estruturas — decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços de demolição, obrigando-se a promover, às suas expensas, a imediata reparação, recomposição ou indenização cabível, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis.

5.8.12. A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, das normas correlatas e demais legislações pertinentes, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

5.8.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

5.9. DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.9.1. A licitante deverá apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, devidamente registrados e vinculados aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto da contratação.

5.9.2. Os profissionais indicados deverão possuir habilitação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, bem como registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

5.9.3. A comprovação da regularidade profissional e das respectivas responsabilidades técnicas deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Fiscalização, podendo ser exigida antes do início dos serviços e ao longo da execução contratual.

5.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

5.10.1. Os serviços de demolição mecânica e manual deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, observando-se suas versões atualizadas, complementares ou substitutivas, bem como as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.10.2. Constituem referências técnicas mínimas obrigatórias para a execução dos serviços:

I – Normas gerais, segurança do trabalho e diretrizes operacionais

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 09 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

II – Demolição, desmontagem e controle estrutural

- ABNT NBR 5682 – Contratação, execução e controle de serviços de demolição;
- ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações (no que couber, quanto à segurança e controle técnico);
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto armado (para avaliação de estabilidade durante a demolição);
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de edificações (para análise de riscos estruturais remanescentes);
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas (aplicável à análise de estabilidade temporária).

III – Controle de impactos ao entorno e edificações lindeiras

- Normas técnicas e boas práticas para controle de vibrações, ruídos, poeira e projeção de detritos;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- Legislação municipal aplicável à proteção de edificações vizinhas, vias públicas, redes de infraestrutura urbana e bens públicos ou privados adjacentes.

IV – Meio ambiente, gestão e destinação de resíduos

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações – Resíduos da construção civil;
- Normas e regulamentos ambientais estaduais e municipais aplicáveis;
- Procedimentos para segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das demolições.

V – Prevenção e combate a incêndio

- Legislação e normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), no que couber à execução dos serviços;
- Medidas preventivas para controle de riscos de incêndio durante a execução das demolições.

5.10.3. Todos os serviços deverão ser precedidos da elaboração e execução de Programa de Demolição, contemplando metodologia executiva, análise de riscos, medidas de segurança, controle de impactos ao entorno, cronograma, logística de remoção de resíduos e procedimentos de emergência.

5.10.4. As diretrizes do PGRCC deverão ser atendidas, especialmente em relação a Desmontagem Seletiva Prévia de materiais perigosos (lâmpadas de mercúrio, amianto, outros)

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

e materiais contaminantes (gesso e outros).

5.10.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os métodos, equipamentos e técnicas adotados sejam compatíveis com as características de cada edificação, com o porte da intervenção e com as condições do entorno, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade das áreas remanescentes, pela integridade das edificações lindeiras e pela segurança de trabalhadores, transeuntes e bens públicos ou privados.

5.10.6. Todas as normas citadas neste item poderão possuir normas complementares ou substitutivas, devendo a CONTRATADA observar, obrigatoriamente, aquelas que estiverem vigentes e aplicáveis à execução dos serviços de demolição no momento de sua realização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários e suficientes à execução de serviços de demolição mecânica e manual de edificações, estruturas e demais elementos construtivos, conforme demanda do Município de Balneário Camboriú, mediante sistema de registro de preços. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das operações, a conformidade com a legislação vigente, a mitigação de impactos e a ampla competitividade do certame, evitando exigências excessivas que possam restringir a participação de interessados.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços de demolição deverão abranger, conforme a necessidade da Administração, demolições totais ou parciais, manuais ou mecanizadas, incluindo desmontagem de estruturas, remoção de elementos construtivos, cortes estruturais, demolição controlada, limpeza da área, segregação de resíduos e preparação do terreno, observadas as condições específicas de cada local de intervenção.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



6.2.2. Previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Programa de Demolição, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, o qual deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2.3. O Programa de Demolição deverá contemplar, no mínimo:

- I – caracterização da edificação ou estrutura a ser demolida e definição do método de demolição a ser empregado;
- II – cronograma de execução dos serviços;
- III – etapas executivas e procedimentos técnicos adotados;
- IV – identificação dos riscos envolvidos e medidas de controle, prevenção e segurança do trabalho;
- V – relação dos equipamentos, máquinas e maquinários a serem utilizados;
- VI – estratégia de segregação, remoção, transporte e destinação dos resíduos gerados.

6.2.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), a legislação ambiental, as diretrizes de segurança do trabalho, bem como as exigências dos órgãos competentes e da Administração Municipal.

6.2.5. A CONTRATADA deverá adotar métodos executivos compatíveis com o entorno, garantindo a estabilidade das edificações vizinhas, das vias públicas e das infraestruturas existentes, devendo employar técnicas de demolição controlada sempre que houver risco a bens públicos ou privados, pessoas ou ao meio ambiente.

6.2.6. Todos os serviços deverão ser executados com planejamento prévio, contemplando isolamento e sinalização da área, controle de poeira, ruído e vibração, proteção de redes públicas e privadas existentes, bem como medidas preventivas para evitar danos a

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



propriedades lindeiras e ao entorno urbano.

6.2.7. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada, adequados à natureza dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança e operação, sendo vedada a utilização de equipamentos inadequados ou sem manutenção.

6.2.8. A gestão dos resíduos oriundos das demolições deverá observar a legislação ambiental vigente, incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com priorização da reutilização, reciclagem ou encaminhamento a locais licenciados, conforme diretrizes da Administração.

6.2.9. Sempre que exigido pela Administração, a execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados.

6.3. PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os serviços de demolição deverão ser executados observando padrões mínimos de qualidade, precisão técnica e controle operacional, de modo a garantir a completa execução do objeto, sem necessidade de retrabalhos, correções ou complementações posteriores.

6.3.2. As metodologias executivas adotadas deverão priorizar a segurança dos trabalhadores, da população do entorno, das edificações lindeiras e das infraestruturas existentes, bem como a eficiência operacional e o adequado controle dos impactos decorrentes da atividade de demolição.

6.3.3. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial aquelas aplicáveis a demolições, segurança estrutural, gestão de resíduos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



da construção civil, bem como com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações correlatas.

6.3.4. Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os métodos de demolição adotados e as condições locais de implantação, incluindo características do entorno urbano, edificações vizinhas, redes de infraestrutura existentes, acessos, circulação de pessoas e veículos e limitações físicas do local.

6.3.5. Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental, de segurança do trabalho e de posturas municipais vigente no Município de Balneário Camboriú, bem como demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

6.3.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições do Plano Diretor Municipal, do Código de Obras, da legislação ambiental pertinente e às instruções e normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando aplicáveis à natureza dos serviços.

6.3.7. Sempre que exigido ou aplicável, deverão ser atendidas as exigências de licenciamento, autorizações e comunicações prévias junto aos órgãos competentes, especialmente nos casos de demolições que envolvam riscos ao entorno, edificações lindeiras ou ao meio ambiente, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3.8. Os serviços deverão contemplar práticas sustentáveis, visando à redução de impactos ambientais, ao controle da geração de poeira, ruídos e vibrações, bem como ao uso racional de recursos e à correta gestão dos resíduos gerados.

6.3.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos das demolições, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo priorizar, sempre que tecnicamente viável, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

6.3.10. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos deverá

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ser realizada por meio da apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente emitido por empresa ou instalação devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo da apresentação de manifestos de transporte, notas fiscais ou demais documentos que venham a ser exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle ambiental, incluindo, quando necessário, umidificação para controle de poeira, barreiras físicas ou acústicas, sinalização adequada e procedimentos que minimizem interferências no entorno urbano.

6.3.12. As diretrizes de qualidade, segurança e sustentabilidade adotadas na execução dos serviços deverão estar formalmente descritas em relatório técnico ou plano de execução, quando solicitado pela CONTRATANTE, de modo a permitir a adequada fiscalização e o controle da execução contratual.

6.3.13. É vedada a queima de resíduos no local da demolição ou em quaisquer áreas adjacentes, devendo todas as atividades de controle ambiental observar, ainda, as restrições de horário, os limites de emissão de ruídos e vibrações e as demais disposições previstas na legislação municipal vigente, especialmente aquelas relacionadas ao sossego público e à segurança da população do entorno.

6.3.14. O transporte dos resíduos e materiais oriundos das demolições deverá ser realizado por veículos adequados, devidamente acondicionados e cobertos, de forma a evitar derramamentos, dispersão de entulho, poeira ou quaisquer danos às vias públicas e propriedades lindeiras, ficando o descarte irregular de resíduos sujeito às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental da CONTRATADA.

6.4. REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



(CAU), conforme a natureza dos serviços a serem executados.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços de demolição, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente (CREA ou CAU), assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços de demolição, observadas as especificidades de cada intervenção, devendo a composição da equipe contemplar profissionais com formação, capacitação e experiência compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados.

6.4.4. A quantidade de profissionais, bem como suas respectivas funções, deverá ser compatível com o porte, o volume e a complexidade de cada serviço de demolição, garantindo a adequada coordenação das atividades, o cumprimento dos prazos e a execução segura e eficiente dos serviços.

6.4.5. O profissional responsável técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente e das atribuições profissionais aplicáveis.

6.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o responsável técnico para participação em reuniões, vistorias, visitas técnicas, inspeções de campo e demais atividades de acompanhamento e fiscalização, sempre que solicitado pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.7. A CONTRATADA deverá manter disponíveis no local de execução dos serviços, durante todo o período de realização das demolições, cópia do Programa de Demolição aprovado, da ART ou RRT do responsável técnico e dos demais documentos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



técnicos, ambientais e de segurança exigidos, bem como assegurar o cumprimento integral da legislação de segurança do trabalho, ambiental e das normas municipais aplicáveis, ficando tais documentos à disposição da **FISCALIZAÇÃO** sempre que solicitado.

6.5. PRAZOS E ENTREGAS

6.5.1. O prazo para execução e entrega dos serviços será estipulado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, em dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço (OS), podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuênciam da Administração.

6.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade de cada intervenção, observadas as condições específicas do local, os métodos executivos adotados e as exigências técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.5.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

6.5.4. A conclusão dos serviços deverá ser formalmente comunicada à **FISCALIZAÇÃO**, ficando o recebimento condicionado à verificação da integral execução do objeto, à conformidade técnica dos serviços realizados e à apresentação de toda a documentação exigida, incluindo, obrigatoriamente, o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos das demolições, bem como manifestos de transporte, notas fiscais ou outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração.

6.5.5. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante termo de recebimento provisório e, após a verificação final e o atendimento de eventuais ajustes solicitados, mediante termo de recebimento definitivo, emitidos pela comissão de fiscalização do **CONTRATO**.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



6.5.6. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, observados o planejamento administrativo, a disponibilidade operacional e as condições específicas de cada demanda.

6.5.7. Os prazos indicados são estimativos e referenciais, podendo variar em função da necessidade da Administração, das condições específicas de cada intervenção, das características do local de execução, de interferências no entorno, de exigências de órgãos competentes, de condições climáticas adversas ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, não caracterizando, por si só, direito a pleitos indenizatórios ou reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

6.6.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral de todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis à execução dos serviços de demolição, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), à legislação ambiental, às normas de segurança do trabalho, de acessibilidade, de posturas municipais e às demais disposições legais vigentes.

6.6.2. Caberá à CONTRATADA obter, quando exigido pela legislação ou solicitado pela Administração, todas as licenças, autorizações, comunicações prévias e aprovações necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos competentes, tais como Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, órgãos ambientais, Vigilância Sanitária e demais entidades pertinentes, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.6.3. A CONTRATADA será integralmente responsável, sob os aspectos técnico, operacional, ambiental, administrativo e financeiro, pela execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de mão de obra, transporte, deslocamentos, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, materiais, gestão e destinação de resíduos, bem como pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de tais responsabilidades à CONTRATANTE.

6.7. CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL

6.7.1. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico e responsável administrativo, com nome, cargo, telefone e e-mail institucional.

6.7.2. Estes profissionais atuarão como ponto de contato junto à fiscalização da Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como o esclarecimento de dúvidas referente à execução do objeto.

6.7.3. Todas as comunicações deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), conforme Decreto Municipal nº 9.689/2019.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, a vistoria ao local de execução dos serviços ocorrerá somente após a homologação do certame e conforme demanda específica, mediante solicitação formal do fiscal do contrato.

7.2. No momento da solicitação, a CONTRATADA receberá as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo:

- A. Endereço do local da demolição;
- B. Data e horário programados para execução;
- C. Condições específicas do local, quando aplicável.

7.3. O agendamento da vistoria e todas as condições de realização serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do contrato, garantindo que os serviços sejam executados conforme os

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



padrões de segurança, planejamento e requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

8.1. A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações, uma vez que o valor estimado do objeto é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Ressalta-se, entretanto, que a participação de ME/EPP não será vedada, sendo garantida a ampla concorrência e observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vantajosidade, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Considerando o disposto no art. 15, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com a natureza, a complexidade e o vulto do objeto a ser contratado.

9.2. Para a presente contratação, foi realizada análise de mercado a qual identificou a existência de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual, conforme o escopo previsto.

9.3. Verifica-se que o objeto não apresenta alta complexidade técnica, tampouco se caracteriza como contratação de grande vulto, uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), limite estabelecido para o Município de Balneário Camboriú pelo §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809, de 04 de maio de 2022.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



9.4. Assim, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para garantir a execução contratual, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou amplitude que justifique a formação de consórcios.

9.5. A vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla competitividade e evitar a concentração de mercado, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e maior economicidade para a Administração.

9.6. A contratação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à definição de responsabilidades entre os consorciados, à compatibilização de projetos e à coordenação de cronogramas, o que representaria risco à celeridade e ao bom andamento do objeto.

9.7. Assim, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios neste certame, de modo a assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação nos procedimentos de fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratual consiste na prestação de serviços de demolição mecânica e manual de edificações, estruturas e demais elementos construtivos, a serem realizados sob demanda da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes, conforme segue:

10.1.1. Solicitação dos serviços:

10.1.1.1. Os serviços serão executados de forma descentralizada e conforme a

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



necessidade da Administração, sendo cada intervenção formalizada por meio de Ordem de Serviço individual, emitida pelo fiscal do contrato, a qual conterá, no mínimo, a identificação do local, o escopo detalhado dos serviços, os prazos, as condições específicas de execução e demais orientações técnicas pertinentes.

10.1.1.2. Previamente ao início de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato as informações necessárias à execução, incluindo a indicação dos métodos executivos e dos equipamentos a serem utilizados, compatíveis com o objeto solicitado e com base no Registro de Preços, ficando a execução condicionada ao aceite formal da fiscalização e à autorização administrativa correspondente.

10.1.1.3. A execução dos serviços compreenderá, conforme o caso, as seguintes etapas operacionais mínimas:

- a) mobilização de equipe técnica, equipamentos e sinalização de segurança;
- b) execução da demolição manual e/ou mecanizada, conforme definido na Ordem de Serviço;
- c) segregação, carregamento e transporte dos resíduos gerados;
- d) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em locais devidamente licenciados;
- e) limpeza final da área demolida, quando previsto no escopo do serviço.

10.1.1.4. Após o aceite do fiscal, a solicitação será encaminhada para os trâmites administrativos, incluindo a confecção da solicitação e formulário do Comitê Gestor.

10.1.1.5. O serviço somente será autorizado após a empresa receber a autorização formal de fornecimento.

10.1.2. Execução dos serviços:

10.1.2.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação ambiental vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como todas as exigências legais, contratuais e administrativas relacionadas à atividade de demolição, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou a bens públicos e privados.

10.1.3. Fiscalização e controle:

10.1.3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração, que acompanhará todas as etapas da execução, verificando a conformidade técnica, o cumprimento dos prazos, a observância das normas de segurança e a adequada destinação dos resíduos, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que necessário.

10.1.3.2. Serão utilizados relatórios, fotos e comprovantes de destinação ambiental para controle e validação do serviço executado.

10.1.4. Flexibilidade e demanda variável:

10.1.4.1. O modelo permite a execução conforme a demanda, sem necessidade de nova licitação para cada intervenção, garantindo agilidade e economicidade.

10.1.4.2. Serviços de diferentes locais e volumes poderão ser solicitados de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Administração.

10.1.5. Aceite e pagamento:

10.1.5.1. O pagamento será condicionado ao recebimento formal do serviço pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução completa e atendimento aos critérios estabelecidos na ordem de serviço.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.2.1. A FISCALIZAÇÃO realizará o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, podendo emitir orientações, registros de não conformidade, solicitações de ajustes ou determinações corretivas sempre que verificada a necessidade de adequação às especificações técnicas, às normas de segurança ou às disposições contratuais.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do valor estimado da contratação e em atendimento ao Art. 16 da Instrução Normativa SECOP nº 014/2025, será constituída, previamente ao início da execução contratual, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada neste Projeto Básico e no instrumento convocatório. A Comissão deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, observando os seguintes requisitos:

11.3.1. Gestor do Contrato: Lucas de Martini Weber, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Matrícula nº 56.357.

11.3.1.1. Responsável pela supervisão global do contrato, pela articulação com os setores envolvidos e pela adoção de decisões de gestão, em conjunto com a autoridade superior. Compete-lhe acompanhar, em nível gerencial, a execução contratual; assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e no Projeto Básico; supervisionar a atuação dos fiscais e dirimir dúvidas ou impasses de natureza

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



administrativa; adotar as providências necessárias à boa gestão do contrato; encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras alterações contratuais; determinar a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observados os ritos legais; e atuar como interlocutor institucional entre a contratada e a Administração.

11.3.2. Fiscal Técnico: Vinicius Mendes de Souza, Engenheiro Civil, CREA/SC 140601-6, Matrícula nº 57.958, e-mail: vinicius.mendes@bc.sc.gov.br.

11.3.2.1. Responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, pela verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e legislação aplicável, bem como pela emissão de relatórios de fiscalização e pelo registro de todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio. Compete-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços; conferir medições; verificar a documentação relativa ao transporte e à destinação dos resíduos oriundos das demolições; validar relatórios fotográficos; emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços e à necessidade de eventuais correções; comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos contratuais; receber, atestar e registrar a execução dos serviços para fins de pagamento; controlar a execução financeira do contrato, em conjunto com a área responsável; e manter registros atualizados, completos e fidedignos de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3.3. Fiscal Administrativo: Fausto Vieira Consonni, Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano, Matrícula nº 58.690.

11.3.3.1. Responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo verificação documental, controle financeiro, controle de prazos, recepção e encaminhamento de comunicações formais, acompanhamento das obrigações acessórias e registro de ocorrências administrativas, verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como apoio ao Fiscal Técnico e ao Gestor do

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Contrato nas matérias que excedam sua competência.

11.4. A gestão do contrato observará ainda os seguintes parâmetros:

11.4.1. Registro de ocorrências: O fiscal do contrato manterá registros atualizados e detalhados de todas as ocorrências relevantes à execução contratual, determinando medidas corretivas quando identificadas falhas, vícios ou não conformidades, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Comunicação de irregularidades: Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente de forma tempestiva, nos termos do §2º do mesmo artigo;

11.4.3. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos, omissões e danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução, se responsabilizando pela correção, substituição ou reconstrução, às suas expensas, de qualquer uma das situações supracitadas, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4. Prorrogação de prazos: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo mesmo período da suspensão, mediante simples apostila contratual (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021);

11.4.5. Relatórios e medições: As medições dos serviços e os relatórios técnicos deverão ser submetidos à aprovação da comissão de fiscalização, para fins de liberação de pagamentos;

11.4.6. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços de demolição executados que apresentarem vícios, falhas técnicas, execução em desacordo com as ordens de serviço, descumprimento de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



normas de segurança, ambientais ou das especificações do Projeto Básico, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo excluída ou atenuada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

11.4.7. Responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a impossibilidade de transferência dessa responsabilidade à Administração, conforme o §1º do mesmo artigo;

11.4.8. Obrigação de transparência técnica e documental por parte da CONTRATADA no que se refere às demolições;

11.4.9. Assumir inteira responsabilidade pela veracidade, exatidão e completude das informações técnicas, medições, relatórios de execução, registros fotográficos e documentos de comprovação da destinação dos resíduos, apresentados no âmbito da execução dos serviços de demolição, respondendo por eventuais inconsistências ou omissões.

11.4.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer erros, omissões, falhas de execução ou desconformidades detectadas durante a fiscalização, na fase de recebimento provisório ou definitivo, quando decorrentes de execução inadequada, descumprimento das ordens de serviço, falhas operacionais ou inobservância das normas técnicas, de segurança e ambientais.

11.4.11. Adotar, durante toda a execução contratual, medidas que garantam a rastreabilidade, integridade e organização da documentação técnica da execução, incluindo ordens de serviço, relatórios de medição, registros fotográficos, comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos, bem como demais documentos exigidos no Projeto Básico, os quais deverão ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitados.

11.4.12. Participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas e diligências com

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



órgãos de controle, entidades financeiras ou demais envolvidos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários relacionados aos projetos sob sua responsabilidade;

11.4.13. Respeitar os prazos estipulados e as condições pactuadas no contrato, sendo vedado o início de atividades sem a devida autorização formal da CONTRATANTE;

11.4.14. Zelar pela confidencialidade, segurança e uso adequado das informações operacionais, técnicas e administrativas fornecidas pela CONTRATANTE ou obtidas em razão da execução dos serviços, não as divulgando a terceiros nem as utilizando para fins estranhos ao contrato, mesmo após o seu encerramento, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração.

11.4.14.1. Todos os relatórios técnicos, medições, registros fotográficos, documentos de controle e demais produtos documentais elaborados no âmbito da execução contratual passarão a integrar o acervo administrativo da CONTRATANTE, podendo ser utilizados para fins de fiscalização, auditoria, controle interno e externo, sem qualquer ônus adicional;

11.4.14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização, reprodução ou divulgação, para fins comerciais ou institucionais próprios, das informações, imagens, registros e documentos produzidos durante a execução dos serviços, sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.4.14.3. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, operadores e responsáveis técnicos que atuarão diretamente na execução dos serviços de demolição, especialmente aqueles que acessarão áreas públicas, imóveis objeto das intervenções ou instalações da Administração.

11.4.14.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional – aplicável caso a equipe preste serviços in loco ou em regime de dedicação exclusiva;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



11.4.14.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos de falha técnica ou conduta inadequada;

11.4.14.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de cumprir integralmente as normas internas da CONTRATANTE, as orientações da FISCALIZAÇÃO, bem como as normas de segurança, sinalização, controle de acesso e conduta aplicáveis aos locais de execução dos serviços.

11.4.14.7. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega tempestiva de todos os documentos comprobatórios da execução, incluindo relatórios de medição, registros fotográficos, comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, condição indispensável para o recebimento dos serviços e a liberação dos pagamentos.

11.5. Mudanças nos métodos executivos só poderão ocorrer mediante aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.6. Fica vedada a utilização de trabalho infantil, e devem ser observadas as normas sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência e acessibilidade.

11.7. A CONTRATADA manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato, bem como guardará sigilo sobre informações obtidas.

11.8. Assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem repassar tal responsabilidade à Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Para cada edificação demolida e por consequência a limpeza do terreno com a retirada de todo o material residual, a CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal, designado

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



pela CONTRATANTE, uma nota fiscal contendo as seguintes informações:

12.1.1. Placa do caminhão;

12.1.2. Tara do caminhão;

12.1.3. Peso bruto total do caminhão;

12.1.4. Peso líquido da massa fornecida;

12.1.5. Data e horário de entrega do material residual;

12.1.6. Nome e assinatura do motorista responsável pelo transporte e transbordo;

12.1.7. Nome e assinatura do apontador, controle e registro do material transportado;

12.1.8. Local da entrega do material na Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil (ATT): estabelecimento destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

12.2. Deverá ser emitido um relatório final e individual para cada edificação em que tenha sido realizado o serviço de demolição, detalhando os serviços realizados.

12.3. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado, também, um relatório de controle contendo toda a descrição dos trabalhos, com acervo fotográfico e quantitativo de material retirado, caracterizando a qualidade do serviço executado.

12.4. Sob hipótese alguma, serão considerados quantitativos de serviço superiores ao

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



estimado em projeto. Somente serão medidos os serviços de demolição e limpeza do terreno, efetivamente executados.

12.5. Todos os serviços que tiverem que ser refeitos, e que fique comprovado que essas necessidades se deram por erros ou omissões da CONTRATADA, os respectivos custos serão absorvidos pela mesma e não serão objeto de medição.

12.6. Todos os materiais resultantes do processo de demolição e limpeza do terreno, que porventura não forem depositados nos locais definidos, conforme este Projeto Básico, não serão quantificados.

12.7. Os materiais residuais, a serem retirados pela Contratada, deverão ser submetidos ao controle, onde os caminhões envolvidos nos trabalhos de transporte deverão comprovar a deposição do material residual em locais devidamente adequados, conforme legislação, no qual a Contratada deverá comprovar através de nota fiscal da empresa.

12.9. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos e da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATO.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



$$I = (TX/100)/365$$

12.11. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

12.11.1. A análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

12.11.2. A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/SC) de todos os serviços executados, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;

12.11.3. Apresentação de documentação comprobatória da destinação correta dos resíduos de cada edificação citada neste Projeto Básico;

12.11.4. Entrega de todos os terrenos, de forma limpa, organizada, de livre acesso, e adequado para o recebimento de obras de urbanização.

12.12. O prazo para execução e entrega das obras será estipulado de acordo com o cronograma físico/financeiro em dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

12.13. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXXVIII, pelo critério de julgamento menor preço global e por Sistema de Registro de Preços.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



13.2. Os critérios de seleção do fornecedor, além do menor valor global, são apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

13.2.1. Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

13.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

13.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

13.3.1. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.4. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico do licitante no Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

13.4.2. CAT – Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

13.4.3. Vínculo empregatício – Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, o Responsável Técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT, conforme a letra “b” acima, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado em frente e verso, a última alteração de salário; ou
- c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou
- d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuênciam do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- f) Contrato Social, Estatuto ou Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado, quando o responsável técnico indicado for sócio, administrador ou proprietário da licitante.

Observação: Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados como condição de assinatura do contrato/ata.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas;

Nota 2: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação;

Nota 3: O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato;

Nota 4: O responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

13.4.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, comprovando a execução de serviços de demolição em área equivalente ou superior a 499 m², no qual conste a empresa licitante como contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

13.4.5. Declaração formal de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa dispõe de todos os equipamentos, materiais, pessoal técnico e de apoio necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em quantidade suficiente para atender simultaneamente às frentes de trabalho, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto.

13.4.6. A empresa proponente deverá realizar o descarte de resíduos sólidos das demolições de acordo com a Lei Municipal nº 2.508, de 10 de novembro de 2005, que versa sobre o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no âmbito do município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



13.4.7. Considerando que a demanda em questão, descrita neste Projeto Básico, em se tratando de obra que envolve expertise na execução de demolições mecanizadas, as exigências relacionadas, referentes à qualificação técnica dos serviços, visam garantir que os licitantes demonstrem prévia capacidade e expertise comprovada na execução do referido processo.

13.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.5.1. A execução dos serviços de demolição de edificações incluirá, além da demolição propriamente dita, os seguintes serviços complementares:

13.5.1.1. Sinalização da obra: A CONTRATADA deverá realizar a sinalização adequada para garantir a segurança e organização do local de trabalho, seguindo as normas técnicas e as orientações da equipe de fiscalização.

13.5.1.2. Demarcação e limpeza dos locais a serem demolidos: A área destinada à demolição deverá ser devidamente demarcada e limpa, de acordo com o Projeto Básico, com atenção para a preparação do espaço para os trabalhos de demolição e subsequente remoção de resíduos.

13.5.2. Quanto às interferências no trânsito, a CONTRATADA deverá observar que:

13.5.2.1. Comunicação prévia com a autoridade de trânsito municipal: Todos os serviços que possam interferir no trânsito ou alterar o fluxo de veículos ou pedestres devem ser comunicados antecipadamente à autoridade de trânsito municipal.

13.5.2.2. Anuência sobre sinalização ou alteração de fluxo: A CONTRATADA deve aguardar e obter a aprovação da autoridade de trânsito para realizar quaisquer alterações no tráfego ou implementar sinalização.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

a) Responsabilidade pela comunicação: A responsabilidade de realizar a comunicação à autoridade de trânsito e obter as aprovações necessárias recai sobre a CONTRATADA. Esses serviços complementares são fundamentais para garantir que a execução da demolição ocorra de maneira organizada, segura e em conformidade com as exigências locais, especialmente no que se refere à circulação pública e fluxo de tráfego.

13.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

13.6.1. Equipamentos para Demolição: A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos que estejam em perfeitas condições de uso e que sejam compatíveis com as necessidades do serviço, considerando as exigências de qualidade e produtividade. Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços de demolição incluem:

13.6.1.1. Caminhão basculante:

- a) Capacidade de 10,00 m³.
- b) Tipo trucado, cabine simples.
- c) Peso bruto total: 23.000 kg.
- d) Carga útil máxima: 15.935 kg.
- e) Distância entre eixos: 4,80 m.
- f) Potência: 230 cv.
- g) Incluindo caçamba metálica.

13.6.1.2. Escavadeira hidráulica sobre esteiras:

- a) Caçamba de 1,20 m³.
- b) Peso operacional: 21 toneladas.
- c) Potência bruta: 155 hp.
- d) Martelete ou rompedor pneumático manual:
- e) Peso: 28 kg.
- f) Equipado com silenciador.



13.6.1.3. Esses equipamentos devem ser adequados ao tipo de demolição a ser realizada, garantindo que os serviços sejam executados de forma eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos. A CONTRATADA é responsável por garantir o bom estado e a operação correta desses equipamentos durante toda a execução do contrato.

13.6.2. Equipamentos adicionais para demolição: Além dos equipamentos previamente mencionados, a CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, em perfeito estado de funcionamento e adequados às necessidades do serviço:

13.6.2.1. Caminhão pipa:

- a) Capacidade de 6.000 l.
- b) Peso bruto total: 13.000 kg.
- c) Distância entre eixos: 4,80 m.
- d) Potência: 189 cv.
- e) Inclui tanque de aço para transporte de água, com capacidade de 6,00 m³.

13.6.2.2. Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira:

- a) Tração 4x4.
- b) Potência líquida: 88 hp.
- c) Caçamba carregadeira com capacidade mínima de 1,00 m³.
- d) Caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,26 m³.
- e) Peso operacional mínimo: 6.674 kg.
- f) Profundidade máxima de escavação: 4,37 m.

13.6.2.3. Minicarregadeira sobre rodas:

- a) Potência mínima: 47 hp.
- b) Capacidade operacional mínima: 646 kg.
- c) Equipamento inclui vassoura mecânica acoplada.

13.6.2.4. Mini escavadeira sobre esteiras:

- a) Potência líquida mínima: 30 hp.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- b) Peso operacional: 3.500 kg.
- c) Pá carregadeira sobre rodas:
- d) Potência líquida mínima: 128 hp.
- e) Capacidade da caçamba: de 1,7 a 2,8 m³.
- f) Peso operacional mínimo: 11.632 kg.

13.6.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos esses equipamentos estejam disponíveis durante a execução dos serviços e que cumpram as exigências para garantir a eficiência, segurança e qualidade da execução das demolições e limpeza do terreno.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com base em composições referenciais SINAPI (junho/2025) e SICRO (abril/2025), sem desoneração, considerando encargos sociais de 71,80% (mês) e 115,60% (hora). A planilha orçamentária foi estruturada por hora/máquina para cada equipamento, de modo a permitir medições precisas e flexíveis de acordo com a demanda efetiva.

14.2. O valor total estimado é de R\$ 1.842.650,91, conforme planilha orçamentária e memorial de cálculo anexos, sendo que este valor representa a previsão global de consumo de horas/máquina e insumos necessários para execução dos serviços no período de vigência de Registro de Preços.

14.3. A metodologia adotada para estimativa de custos baseou-se na relação de custo por metro quadrado, contemplando os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de demolição, utilizando como referência os valores da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizada e publicada pela Caixa Econômica Federal.

14.4. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



de Preços (SRP), o valor final a ser praticado será definido a partir da aplicação de percentual de desconto sobre os preços unitários da tabela SINAPI vigente à época da solicitação dos serviços, conforme proposto pelas licitantes durante a fase competitiva da licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a execução do objeto desta licitação serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município de Balneário Camboriú/SC, consignadas no orçamento vigente, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano.

15.2. A dotação orçamentária será: 321 - 1 . 63001 . 15 . 451 . 5017 . 2.211 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas - Fonte de recurso 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A execução dos serviços de demolição poderá gerar impactos ambientais, principalmente:

- I. Geração de resíduos sólidos: Os serviços de demolição resultam em grandes volumes de resíduos da construção civil (RCC), como concreto, alvenaria, madeira, metais, cerâmicas e materiais diversos. Esses resíduos devem ser segregados, armazenados temporariamente de forma segura e encaminhados a áreas de transbordo, triagem ou aterros licenciados, conforme a legislação ambiental vigente;
- II. Poluição sonora: A utilização de equipamentos mecânicos (rompedores, escavadeiras, marteletes, caminhões) pode gerar níveis elevados de ruído, especialmente em áreas urbanas e densamente ocupadas. Esses ruídos têm potencial de causar incômodo à população e interferência em atividades próximas, devendo seguir limites de emissão sonora estabelecidos por normas municipais ou regulamentos ambientais;
- III. Emissão de poeira e partículas durante a execução dos serviços: O processo de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



demolição, sobretudo o desmonte de elementos cimentícios e cerâmicos, provoca dispersão de poeira fina e materiais particulados. A emissão pode afetar a qualidade do ar, comprometer a visibilidade local e causar desconforto ou risco respiratório para trabalhadores e pessoas no entorno, especialmente em períodos secos ou com ventos.

16.2. As medidas mitigadoras previstas abaixo serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá implementá-las em sua totalidade, estando sujeita à aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato e na legislação, caso sejam constatados descumprimentos.

- I. Destinação adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente: Segregação, acondicionamento seguro e transporte dos resíduos exclusivamente para áreas de triagem, transbordo ou aterros devidamente licenciados, garantindo rastreabilidade e evitando disposições irregulares;
- II. Controle e redução da emissão de poeira e partículas: Adoção de métodos de controle, como umedecimento periódico da área, aplicação de água durante cortes ou rompimentos e cobertura das cargas transportadas, minimizando a dispersão de partículas no ambiente;
- III. Controle e redução da poluição sonora: Respeito aos horários permitidos para execução de atividades ruidosas e uso de equipamentos em boas condições de manutenção, reduzindo emissões sonoras e impactos ao entorno;
- IV. Monitoramento contínuo das condições ambientais: Acompanhamento permanente das condições operacionais e ambientais, incluindo níveis de poeira, ruído, segregação de resíduos e eficiência das medidas implantadas, garantindo conformidade com normas de segurança e controle ambiental.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente à disponibilização e operação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 6.000 (seis mil)

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



litros, destinado ao transporte de água para a limpeza da via e à irrigação do material demolido, com o objetivo de reduzir a dispersão de poeira proveniente da demolição.

17.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratação do caminhão-pipa seja realizada em estrita observância às condições e exigências previstas no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelo cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e operacionais pertinentes.

17.3. A eventual subcontratação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, após análise do Comitê de Gestão Financeira, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.460/2025. Para esse fim, a CONTRATADA deverá, antes do início da subcontratação, apresentar, além de toda a sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável para a autorização e o início da execução dos serviços subcontratados.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de sua assinatura, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O índice de reajuste adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, por refletir de forma adequada a variação dos custos de serviços contínuos com predominância de mão de obra, como ocorre na manutenção predial preventiva e corretiva.

18.3. Embora a composição dos custos estimados tenha como referência os valores atualizados da Tabela SINAPI, esta tabela não constitui índice oficial de reajuste contratual, razão pela qual o INPC será utilizado para correção monetária do contrato.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**



18.4. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre o valor original do contrato, sem efeitos retroativos, e deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

LUCAS DE MARTINI WEBER

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

Matrícula nº 56.357

FAUSTO VIEIRA CONSONNI

Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 58.690

VINICIUS MENDES DE SOUZA

Engenheiro Civil, CREA/SC 140601-6

Matrícula nº 57.958

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

